



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

Lei 005/2001

“Dispõe sobre a criação de Ensino Pré- Escolar e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o ensino Pré-Escolar no Município, de acordo com os artigos 29 e 30, item II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.003/94, de 24 de dezembro de 1996.

§ 1º - O Funcionamento do Pré-Escolar, será provisório em salas cedidas por Escolas Estaduais, até que o município possa adquirir espaço físico definitivo.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Regis Valente
PREFEITO MUNICIPAL